



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

LEI Nº. 186/64

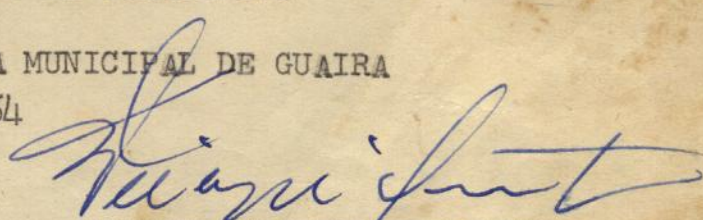
DATA: 24 de Março de 1964

SÚMULA: "Autoriza ao Município a proceder a doação de uma área de 15.644,16m². de terra à Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de 15.644,16m². (quinze mil e seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), à Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM;
- Artº. 2º - A área de que trata o artigo 1º, deverá destinar-se à construção de armazens, silos etc. nesta cidade;
- Artº. 3º - A área citada, deverá ser desmembrada da faixa de terra de propriedade do Município, existente entre a Avenida Dr. GABRIEL PASSOS e Ruas nºs. 16 esquina da nº. 33; parte da Rua nº. 14 e daí em linha reta até encontrar a Avenida Dr. GABRIEL PASSOS, fazendo limites com o excedente da área desmembrada da reserva destinada à "Parque";
- Artº. 4º - O terreno aqui mencionado reverterá ao Patrimônio do Município, caso não sejam construídos os armazens e silos, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da aprovação da presente Lei;
- Artº. 5º - O título de propriedade do imóvel acima, somente será expedido após a construção a que se destina;
- Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 24 DE MARÇO DE 1964


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
PREFEITO MUNICIPAL